



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de solução, na modalidade serviço, para permitir acessibilidade em ambiente *web* para o Tribunal Superior Eleitoral (internet e intranet) e para os tribunais regionais eleitorais (internet), para atendimento dos surdos, deficientes auditivos, deficientes visuais parciais, idosos, iletrados, disléxicos, pessoas com Síndrome de *Down* e outras pessoas com necessidades especiais. Haverá instalação, atualizações e suporte técnico do produto durante a vigência do contrato, de acordo com as condições, especificações, exigências e prazos constantes neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Justiça Eleitoral tem papel fundamental na democracia brasileira e não há como se falar em exercer a democracia sem pensar em cidadania. A cidadania, em sentido amplo, é o conjunto de direitos e deveres que regem e definem a situação dos habitantes de um determinado país; e cidadão é o indivíduo que tem plenitude do exercício de todos os poderes que lhe são cabíveis em uma determinada sociedade. Como direito, a cidadania é expressa por meio de diversas faculdades ou poderes jurídicos, como o alistamento eleitoral, o voto e o acesso a informações, por exemplo. Assim, para que haja o pleno exercício desses direitos, são necessárias condições de acessibilidade do cidadão com deficiência auditiva, visual, idosos, iletrados, disléxicos, pessoas com Síndrome de *Down* e outras pessoas com necessidades especiais.

2.2. Contudo, os sites do Tribunal Superior Eleitoral, dos tribunais regionais eleitorais, da Justiça Eleitoral e até mesmo a intranet do TSE não estão preparados para atender a esses cidadãos, não obedecendo, assim, à legislação que obriga o pleno acesso à informação.

2.3. Houve ainda solicitações de regionais quanto a uma solução para a falta de atendimento aos usuários que se utilizam de Libras e sintetizador de voz. Assim, a alta Administração em concordância com a necessidade premente, solicitou estudos para a sua aquisição.

2.4. O Decreto- nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Assinado em Nova York em 30 de março de 2007, dispõe que:

Preâmbulo

...

g) *Ressaltando* a importância de trazer questões relativas à deficiência ao centro das preocupações da sociedade como parte integrante das estratégias relevantes de desenvolvimento sustentável,

h) *Reconhecendo* também que a discriminação contra qualquer pessoa, por motivo de deficiência, configura violação da dignidade e do valor inerentes ao ser humano,

i) *Reconhecendo* ainda a diversidade das pessoas com deficiência,

j) *Reconhecendo* a necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência, inclusive daquelas que requerem maior apoio,

k) *Preocupados* com o fato de que, não obstante esses diversos instrumentos e compromissos, as pessoas com deficiência continuam a enfrentar barreiras contra sua participação como membros iguais da sociedade e violações de seus direitos humanos em todas as partes do mundo,

...

n) *Reconhecendo* a importância, para as pessoas com deficiência, de sua autonomia e independência individuais, inclusive da liberdade para fazer as próprias escolhas,

o) *Considerando* que as pessoas com deficiência devem ter a oportunidade de participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, inclusive aos que lhes dizem respeito diretamente,

...

Art. 9 Acessibilidade

1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o

acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural.

2. Os Estados Partes também tomarão medidas apropriadas para:

...

f) Promover outras formas apropriadas de assistência e apoio a pessoas com deficiência, a fim de assegurar a essas pessoas o acesso a informações;

g) Promover o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à Internet;

h) Promover, desde a fase inicial, a concepção, o desenvolvimento, a produção e a disseminação de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, a fim de que esses sistemas e tecnologias se tornem acessíveis a custo mínimo.

2.5. A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), definindo que:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

...

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

...

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

V - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

...

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

§ 1º Os sítios devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.

...

Art. 68 ...

§ 2º Consideram-se formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por *softwares* leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille.

...

Art. 74. É garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

...

Art. 78. Devem ser estimulados a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias da informação e comunicação e às tecnologias sociais.

Parágrafo único. Serão estimulados, em especial:

I - o emprego de tecnologias da informação e comunicação como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação, à informação, à educação e ao entretenimento da pessoa com deficiência;

II - a adoção de soluções e a difusão de normas que visem a ampliar a acessibilidade da pessoa com deficiência à

computação e aos sítios da internet, em especial aos serviços de governo eletrônico.

2.6. O Conselho Nacional de Justiça expediu a Resolução-CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, orientando acerca da adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário às determinações exaradas pela convenção e lei supracitadas:

Art. 3º A fim de promover a igualdade, adotar-se-ão, com urgência, medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas, devendo-se garantir às pessoas com deficiência – servidores, serventuários extrajudiciais, terceirizados ou não – quantas adaptações razoáveis ou mesmo tecnologias assistivas sejam necessárias para assegurar acessibilidade plena, coibindo qualquer forma de discriminação por motivo de deficiência.

...

Art. 9º Os Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 e os serviços auxiliares do Poder Judiciário devem adotar medidas para a remoção de barreiras físicas, tecnológicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais para promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas respectivas carreiras e dependências e o efetivo gozo dos serviços que prestam, promovendo a conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade para garantir o pleno exercício de direitos.

2.7. Os portais do TSE e dos tribunais regionais eleitorais estão baseados em critérios de acessibilidade e-Mag, WCAG e do portal e-Gov. Nesse sentido, as páginas foram codificadas para que haja monitoramento constante de todas as funcionalidades de acessibilidade. Os critérios adotados foram: inexistência de cores que remetam a textos sem a devida identificação textual, não utilização de *banners* dinâmicos e de *mouse over*, descrição obrigatória de imagens e fotos, entre outros.

2.8. Porém, não se conta com as funcionalidades de apresentação de conteúdo em Libras e em áudio para atender a surdos, pessoas com deficiências intelectuais, disléxicos, entre outros usuários.

2.9. Há a necessidade de inserção de solução/*software* de acessibilidade em Libras, para atendimento aos deficientes auditivos, e em voz, para pessoas com outras deficiências no portal do TSE e no dos regionais. O uso poderá ser feito também por pessoas com restrições motoras definitivas ou momentâneas.

2.10. Ao todo, são 27 regionais, o TSE (internet e intranet) e a Justiça Eleitoral, o que totaliza em 30 domínios com atendimento na ferramenta.

2.11. A ferramenta deverá oferecer um avatar que traduza o conteúdo em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e uma saída em voz em português falado no nosso país, por sintetizador de voz.

2.12. O uso de uma ferramenta em Libras e em voz atende a esse público de forma que não haverá necessidade de terceiros para navegar nos serviços e em páginas *web* da Justiça Eleitoral, fortalecendo a responsabilidade social.

2.13. Essa ferramenta deverá atender a contento, com inserção de programação no ambiente *web* de maneira que o usuário acione, de forma simples, o seu uso considerando os contextos dos conteúdos. Verifica-se a necessidade de serviço de instalação e suporte técnico pelo período contratado.

2.14. Ao codificar suas páginas *web* em conformidade com as recomendações do órgão que estabelece as diretrizes internacionais para a acessibilidade na Web - Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) -, também atende ao que é estabelecido no art. 8º, § 3º, inciso VIII da [Lei nº 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação), na [Resolução-TSE nº 23.381/2012](#), no [Decreto nº 5.296/2004](#), no [Decreto nº 6.949/2009](#) e na Resolução-CNJ nº 230, de 22.6.2016.

2.15. Dessa forma, a solução deve obedecer prioritariamente a essas legislações, bem como às que tratam do assunto, além das regras de e-Mag e WCAG.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição do Objeto

Solução de Acessibilidade Web denominada Solução Rybená de Acessibilidade para a *web* na modalidade Serviço. Objetiva a acessibilidade em ambiente *web*, de forma dinâmica e em tempo real, atendendo a surdos, deficientes auditivos, deficientes visuais parciais, idosos, iletrados, disléxicos e a outras pessoas com necessidades especiais, para 30 domínios, do Tribunal Superior Eleitoral (internet e intranet), da Justiça Eleitoral e de 27 tribunais regionais eleitorais.

3.2 Descrição da Solução

A Solução Rybená de Acessibilidade para a Web consiste em um *software* especializado que proporciona acessibilidade em ambiente *web*, de forma dinâmica e em tempo real, para atendimento a deficientes auditivos, deficientes visuais parciais, pessoas com baixo letramento, idosos e alguns tipos de deficientes mentais. A solução inclui a instalação do produto e suporte técnico.

3.3 Funcionalidades Básicas

A solução realiza, concomitantemente, tradução de textos da Língua Portuguesa falada no Brasil para Língua Brasileira de Sinais (Libras), assim como leitura de textos da Língua Portuguesa falada no Brasil. É integrável aos sítios da Internet.

3.4 Características Funcionais

3.4.1. A solução permite que o usuário possa selecionar conteúdos de textos em português do Brasil, em sítios da Internet, traduzindo-os dinamicamente para Libras ou reproduzindo-os para o português falado no Brasil por meio de sintetização de voz.

3.4.2. A tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras:

- 3.4.2.1. Permite que o usuário tenha melhor compreensão do conteúdo dos sítios da Internet;
- 3.4.2.2. Permite a visualização clara e objetiva do conteúdo através da comunicação em Libras, independentemente de intérpretes;
- 3.4.2.3. Permite ao usuário a utilização da solução de forma autônoma e não tutelada;
- 3.4.2.4. Traduz para Libras, por *software*, qualquer texto em Língua Portuguesa do Brasil selecionado pelo usuário;
- 3.4.2.5. Traduz dinamicamente e em tempo real o conteúdo de textos livremente selecionados no sítio da Internet da CONTRATANTE;
- 3.4.2.6. Apresenta imagens animadas representando gestos em Libras;
- 3.4.2.7. Soletra, em Libras, nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação nessa linguagem;
- 3.4.2.8. Faz a tradução de frases do português para Libras contextualizando o sentido, não fazendo apenas uma transcrição palavra por palavra;
- 3.4.2.9. Expressa corretamente, em Libras, os sentidos interrogativos e afirmativos das frases;
- 3.4.2.10. Expressa corretamente, em Libras, o sentido temporal das frases;
- 3.4.2.11. Apresenta, em Libras, o texto selecionado, permitindo que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução;
- 3.4.2.12. Mantém padrão gráfico uniforme de apresentação independentemente do conteúdo do sítio da Internet;
- 3.4.2.13. Mantém aparência uniforme do personagem que apresenta os sinais de Libras, incluindo aspectos de enquadramento, profundidade, identidade visual, contraste, brilho e tonalidade de cor;
- 3.4.2.14. Permite, quando da instalação, customizar a solução para atender às necessidades da identidade visual, no que se refere aos seguintes itens:
 - 3.4.2.14.1. inclusão da logomarca;
 - 3.4.2.14.2. vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras;
 - 3.4.2.14.3. plano de fundo da imagem.
- 3.4.2.15. Permite atualização (inclusão e alteração) das imagens em Libras, mantendo intacta a padronização da identidade visual do personagem que apresenta os gestos;
- 3.4.2.16. Funciona independentemente do conteúdo dos sítios, de forma que as atualizações nas páginas não comprometam o funcionamento da solução e vice-versa;
- 3.4.2.17. Permite a repetição do texto traduzido, sem a necessidade de nova seleção;
- 3.4.2.18. Mantém cadência e naturalidade na apresentação dos gestos em Libras, sem saltos repentinos, mudanças de enquadramento, alterações de cor e iluminação;
- 3.4.2.19. Aceita modificações nos textos das páginas do sítio da Internet sem que a base de imagens em Libras precise ser modificada.

3.5. Faz reprodução, em voz, de textos da Língua Portuguesa para a língua falada no Brasil:

- 3.5.1. Permite sintetização da voz humana;
- 3.5.2. Lê dinamicamente números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da Língua Portuguesa do Brasil;
- 3.5.3. Possibilita a usuários portadores de deficiência visual parcial, de alguns tipos de deficiência mental, disléxicos, pessoas de baixo letramento e idosos uma melhor compreensão do conteúdo dos sítios;
- 3.5.4. Lê de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, qualquer texto escrito em português do Brasil;
- 3.5.5. Aceita modificações nos textos das páginas do sítio da Internet sem que haja alterações na base de fonemas;
- 3.5.6. Permite modificações nos textos das páginas sem a necessidade de gravações adicionais;
- 3.5.7. Possui sintetização de voz natural baseada em fonemas e não em concatenação de palavras previamente gravadas.

3.6. Características Técnicas

- 3.6.1. Funciona sem a necessidade de instalação de plug-ins ou qualquer outro tipo de aplicativo;

3.6.2. Fica hospedado em servidor da Contratada;

3.6.3. É compatível com os navegadores que suportam o HTML 5.0:

3.6.3.1. Microsoft Internet Explorer 10 e superiores;

3.6.3.2. Mozilla Firefox;

3.6.3.3. Opera;

3.6.3.4. Safari;

3.6.3.5. Google Chrome.

3.6.4. É aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium) de acessibilidade, de maneira que não interfere na padronização dos sites de Internet;

3.6.5. É aderente ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), de maneira que não interfere na padronização dos sites de Internet;

3.6.6. É compatível com as linguagens HTML e JavaScript.

3.7. Garantia e Suporte Técnico

3.7.1 O prazo de garantia, usual de mercado, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao TSE.

3.7.2 O prazo para a reparação dos defeitos de construção da solução após o recebimento definitivo, bem como o envio da versão reparada, dentro do prazo de garantia, deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.7.2.1. O custo e a responsabilidade pelo eventual recolhimento e a entrega do produto que apresentar defeito durante o prazo de garantia será da Contratada.

3.7.3 O suporte técnico da solução é prestado em horário comercial, por telefone ou e-mail, durante os dias úteis. O serviço de suporte técnico compreende a análise e o atendimento para recuperação de falhas ou detecção de inconsistências na solução, durante a vigência do contrato, como também a prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização da solução e deverá ser prestado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a notificação, conforme estabelecido no item 6.1.4.

4. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1 Local e prazo de entrega /Execução do Serviço

4.1.1. Os arquivos, instruções e configurações necessários para o pleno funcionamento da solução deverão ser enviados por meio eletrônico, ao endereço de e-mail a ser informado pelo fiscal.

4.1.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela contratada. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

4.1.3 Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item. Caso na nota fiscal deste item haja mais de um material, todos eles serão devolvidos.

4.2 Recebimento

4.2.1 O recebimento provisório do objeto ocorrerá no ato de sua entrega.

4.2.2 Após a entrega, o TSE terá o prazo de dez dias úteis para analisar a conformidade da solução, observando a especificação exigida, e emitir Laudo de Avaliação Técnica.

4.2.3 O recebimento definitivo corresponderá à data de assinatura da nota técnica de atesto que será emitida e remetida à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira pelo fiscal responsável no prazo de 2 (dois) úteis, contados dos lançamentos contábeis pela Sealm. Os critérios analisados para o recebimento definitivo:

4.2.3.1. Conferência quantitativa de todo os materiais entregues;

4.2.3.2. Conferência qualitativa, com base no Laudo de Avaliação Técnica;

4.2.3.3. Atendimento aos requisitos previstos nos itens 3.3, 3.4 e 3.5;

4.2.3.4. Nota fiscal/fatura;

4.2.3.5. Verificação do atendimento pela Contratada das obrigações previstas.

4.2.4 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2.5 Em até cinco dias úteis, contados da notificação, a Contratada deverá substituir os materiais quando, no ato da entrega ou após a avaliação técnica do objeto, ficar constatada a presença de especificação diferente do previsto na proposta de preço ou nesse Projeto Básico ou, ainda, com algum defeito.

4.2.5.1 Na ocorrência de três reprovações consecutivas, o TSE poderá cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta-corrente da licitante contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1 Executar, com observação dos prazos e das exigências, as obrigações constantes do objeto deste Projeto Básico;

6.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico;

6.1.3 Informar, no prazo de cinco dias úteis da publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial, o nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

6.1.4 Prestar suporte técnico no prazo de dois dias úteis após a notificação;

6.1.5 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;

6.1.7 Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou com chinelos de dedo);

6.1.8 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

6.1.9 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à licitante contratada, durante e após a vigência do contrato.

6.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

6.1.11 Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.11.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, a licitante contratada terá o prazo de 30 dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob a condição de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

6.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação.

6.1.12.1 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.2. Obrigações do Contratante

6.2.1 Prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela licitante contratada;

6.2.2 Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas;

- 6.2.3 Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução deste contrato;
- 6.2.4 Permitirá que os funcionários da licitante contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega;
- 6.2.5 Recusará qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito;
- 6.2.6 Efetuará o pagamento à licitante contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

7. PENALIDADES

7.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a licitante contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.2.1 Quando o contrato contiver previsão de cálculo de multa em percentagem e o valor calculado resultar abaixo de R\$ 300,00 (trezentos reais), a multa aplicável será de R\$ 300,00 (trezentos reais), exceto se ultrapassar o limite previsto no item 7.7;

7.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos.

7.2 Será aplicada a penalidade descrita no subitem 7.1.3 à licitante contratada que:

7.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

7.2.2 Falhar na execução do contrato ou fraudá-lo;

7.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4 Fizer declaração falsa;

7.2.5 Cometer fraude fiscal;

7.3. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas à licitante contratada, cumulativamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de cinco ocorrências.
3	1% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 30 dias.
4	2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato, por ocorrência.	2
3	Deixar de cumprir o prazo para prestação de suporte técnico, quando notificada	3
4	Deixar de cumprir o prazo para sanar inconformidade da solução, que for recusado pelo fiscal no momento da análise para fins de recebimento definitivo.	3
5	Deixar de cumprir o prazo para sanar defeito na solução ou em desconformidade com as especificações dentro do prazo de validade/garantia	3
6	Deixar de cumprir o prazo para entrega da solução por dia	4

7.4. No caso de atraso na entrega da solução por período superior ao da tabela acima, presente o interesse público, a Administração poderá aceitá-lo após decorrido o prazo. Nessa hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

7.5. No caso de atraso na reparação da solução entregue com defeito ou em desconformidade ou, ainda, que apresentar defeito dentro do prazo de validade/garantia por período superior ao da tabela acima, a licitante contratada, além da multa de mora, estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

7.6. Caso a Contratada não entregue a solução até o prazo constante da tabela acima, os materiais poderão ser recusados, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

7.7. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

7.8. O período de atraso será contado em dias corridos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Prazo de Vigência do Contrato

8.1.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial da União* e duração de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. COTAÇÃO DE PREÇOS

Foi levantado o valor referente a 30 domínios —TSE (internet e intranet), da Justiça Eleitoral e de 27 Tribunais Regionais Eleitorais(internet), conforme tabela a seguir (Proposta comercial SEI 0400558):

Produto	Valor mensal por domínio	Valor anual por domínio
Rybená. Solução de Acessibilidade WEB em domínio próprio.	R\$ 585,00	R\$ 7.020,00

O valor total, para os 30 domínios, ficou estimado em R\$ 17.550,00 mensais, totalizando R\$ 210.600,00 anuais.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. O orçamento necessário ao projeto deverá advir da ação de Julgamento e Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

11. FISCAIS RESPONSÁVEIS

11.1. Os fiscais responsáveis serão indicados posteriormente.

11.2. Deverá ser observada a necessidade de criação de uma comissão de, no mínimo, três membros para recebimento definitivo do objeto de valor superior a R\$ 80.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **KAZUO AOKI, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**, em 02/05/2017, às 19:04, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

MAUREN YUMI ISHIKAWA
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **29/06/2017, às 16:06**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **11/07/2017, às 17:35**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0430007&crc=C17673EA, informando, caso não preenchido, o código verificador **0430007** e o código CRC **C17673EA**.